



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 021/84

LAERTE PAIS COELHO, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando as / atribuições que lhe confere o item II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de Março de // 1.964.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU, Sanciono a seguinte Lei:

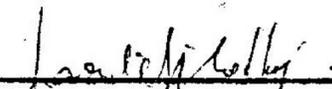
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar as seguintes verbas constantes do orçamento vigente, até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 // (cem milhões de cruzeiros):

- 3111 - Pessoal Civil
- 3120 - Material de Consumo
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos;
- 3280 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP ;
- 4110 - Obras e Instalações;
- 4120 - Equipamento e Material Permanente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação, orçamentária prevista para o corrente exercício.

Artigo -3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Costa Rica, aos 23 dias de Julho de 1.984.



Laerte Pais Coelho
Prefeito Municipal